



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OFÍCIO Nº 810/2024/GB

Garanhuns/PE, 16 de julho de 2024.

A

Ilma. Senhora

KELLYNE FERREIRA

Orçamentista

PLINIO CAVALCANTI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES

Assunto: Pedido de Esclarecimento (REF: CONCORRÊNCIA Nº01/2023)

Prezada Senhora,

Serve o presente para encaminhar (em anexo) resposta aos questionamentos apontados pela empresa PLINIO CAVALCANTI & CIA LTDA, referente à Concorrência nº 001/2023/FMS, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para execução de obras e serviços de construção do Hospital Municipal de Garanhuns.

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para qualquer esclarecimento e renovamos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

CATARINA FABIA

TENORIO:655955484

87

Assinado de forma digital por
CATARINA FABIA
TENORIO:65595548487
Dados: 2024.07.16 14:59:13 -03'00'

Catarina Fábila Tenório Ferro
Secretária de Saúde
Port. Nº 013/2021 – GP



PROPLAN – Planejamento de Projetos Ltda – EPP
Aquatro Projetos e Planejamento

CNPJ: 07.419.055/0001-80

Rua Cursino do Amarante, 988, Duque de Caxias, Cuiabá-MT

Fone/fax: (65) 3322 3669 – quatro@quatroprojetos.com

Ofício de resposta de questionamento nº 01

A,
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

At. Sr.^a Catarina Fabia Tenório Ferro

Representante do Contrato / Secretária de Saúde

Contrato 004/2023 - Processo Licitatório nº 037/2022-FMS

Prezada Senhora,

Essa empresa, por intermédio do seu representante, o Sr. **Marcos Faria**, vem à presença de Vossa Senhoria, para, respeitosamente, apresentar:

1. Questionamentos da empresa Plinio Cavalcanti & Cia Ltda:

Segue as respostas para os questionamentos realizados pela empresa Plinio Cavalcanti, conforme abaixo:

Questionamento 1) Verificamos mão de obra com a mesma descrição com preços diferentes.

RESPOSTA:

As composições que utilizaram referência SETOP, IOPES, AGETOP CIVIL, ORSE, EMOP, EMBASA, SBC, COMPESA, CPOS/CDH, FDE, SEINFRA, AGETOP RODOVIA, entre outros, não possuem valor correspondente na tabela SINAPI PE, portanto para a elaboração da planilha orçamentaria base, adotou-se a referências das mesmas.

Porém a empresa proponente, quando dá preparação de sua proposta, deverá manter os mesmos preços de mão de obra de cada profissional em todas as suas composições. Os preços de mão-de-obra a serem apresentados pelos participantes do processo licitatório deverão estar de acordo com a Convenção coletiva de Trabalho vigente em 2024.

Questionamento 2) Verificamos a Composição de Preço - Item 1.1 Administração Local consta apenas 1H para Encarregado Geral.

RESPOSTA:



A empresa deverá se atentar principalmente, para o preço máximo admitido, para estes serviços de Administração Local. Mas na sua composição poderá alterar e corrigir qualquer item que julgar necessário, porque a composição é própria de cada empresa que irá participar do processo licitatório. As composições e preços do projeto, são apenas referência para a contratação.

Questionamento 3) Na composição **PE-PAV 01** Piso Vinílico na composição foi considerado apenas mão de obra de ajudante, visto que necessita de um profissional qualificado

RESPOSTA:

Os itens utilizados na composição PE-PAV-01 segue na integra a referência SBC 170014, ou seja, a composição utilizada na planilha está correta, porém, as composições e preços da planilha, são apenas referência para a contratação.

A empresa deverá se atentar principalmente, para o preço máximo admitido, para este serviço, mas na sua composição poderá alterar e corrigir qualquer item que julgar necessário, porque a composição é própria de cada empresa que irá participar do processo licitatório.

Questionamento 4) Verificamos que a Comp. **PE-ESQ-12**, foi utilizado apenas não de obra auxiliar para assentamento de Porta radiológica, que necessita que profissional capacitado. Foi considerado mão de obra de carpinteiro auxiliar MENSAL

RESPOSTA:

Os itens utilizados na composição **PE-ESQ-12** segue na integra a referência ORSE 12082, ou seja, a composição utilizada na planilha está correta, porém, as composições e preços da planilha, são apenas referência para a contratação.

A empresa deverá se atentar principalmente, para o preço máximo admitido, para este serviço, mas na sua composição poderá alterar e corrigir qualquer item que julgar necessário, porque a composição é própria de cada empresa que irá participar do processo licitatório.

Questionamento 5) Verificamos itens com a mesma descrição, com preços diferentes (“Arruela de lisa 5/16”).

RESPOSTA:

Apesar do insumo “Arruela de lisa 5/16” apresentado na composição PE-ELE-21 e na PE-CAB-02 ser o mesmo, tratam-se de composições diferentes, portanto os **valores são diferentes, pois possuem coeficientes diferentes** para mão de obra apesar do valor de insumo ser o mesmo, conforme pode ser observado em cada composição analítica, ou seja, a planilha está correta.

Questionamento 6) Não identificamos em planilha orçamentária os itens de Climatização, conforme Projeto e Memorial descritivos.

RESPOSTA:

Os serviços referentes a climatização, que não foram previstos em orçamento, serão contratados posteriormente, por empresa especializada.

Questionamento 7) Solicito projeto e especificações técnicas dos Elevadores.

RESPOSTA:

Na cotação de preço dos elevadores (em anexo), estão descritas de forma clara e objetiva, especificações técnicas suficientes para sua formulação de preços.





Nos colocamos à disposição para mais esclarecimentos.

Atenciosamente, Marcos Faria.

Cuiabá, 16 de Julho de 2024.



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/64-20240718110519.pdf>
assinado por: idUser 310